



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela

CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela;
A/C Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Luiz Colucci;

Ofício n.º 27/2022

REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:

PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO EM COMUNIDADES TRADICIONAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA (SINDSERV ILHABELA), no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu presidente Carlos José de Oliveira, pela presente, vem, respeitosamente, REIVINDICAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, FUNDAMENTADO PELO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.326/2018 (ESTATUTO DO SERVIDOR), motivo pelo qual, interpõe a presente **REIVINDICAÇÃO**, passando a expor para ao final requerer o que segue:

Tendo chegado ao conhecimento de nossa Entidade Sindical que há servidores públicos municipais trabalhando nas Comunidades Tradicionais sem receber a gratificação a que têm direito, torna-se imperiosa a presente reivindicação para cumprimento do previsto no artigo 49 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar Municipal n.º 1.326/2018).

Senhor Prefeito,

Com o advento da Lei Complementar n.º 1.326, de 26 de outubro de 2018, todos os servidores que atuam nas Comunidades Tradicionais passaram a fazer jus à gratificação mensal prevista no artigo 49, conforme abaixo transcrito:



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela

CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994

"Seção I - Da Gratificação por Atuação em Comunidades Tradicionais

Art. 49. Os servidores que atuem em comunidades tradicionais farão jus à Gratificação por Atuação em Comunidade Tradicional, caracterizada como de média complexidade.

§ 1º A gratificação será devida mensalmente e perdurará enquanto o servidor estiver atuando junto à Comunidade Tradicional.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá, ademais da gratificação constante desta seção, prever outras formas de subsídio ou auxílio, nos termos de legislação específica.

§ 3º Ato regulamentar de autoria do Chefe do Executivo Municipal definirá quais as comunidades reconhecidas como tradicionais, bem como o critério de manifestação de interesse ou convocação, para fins de exercício e atuação." (Grifei)

Entendemos que o legislador ao criar a gratificação em comento, levou em consideração o alto custo de vida presente nas Comunidades Tradicionais, sobretudo, pelos locais possuírem difíceis acessos, limitações comerciais que ocasionam prática de preços elevados nos produtos e insumos, alto custo com locomoções e transportes marítimos, entre outras tantas dificuldades existentes.

Isto posto, acreditamos que todos os servidores que trabalham nas Comunidades Tradicionais, sem exceção ou discriminação, fazem jus ao recebimento da gratificação.

Com o devido respeito, não pode ser diferente, pois todos que lá trabalham precisam se manter e, igualmente, estão sujeitos ao elevado custo de vida sempre presente nas Comunidades Tradicionais.

Por essas razões, reivindicamos que seja revisto pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) os servidores públicos municipais que estão efetivamente atuando nas Comunidades



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela

CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994

Tradicionalis, bem como os que já estão recebendo os valores devidos, e, ato contínuo, nos seja transmitido o resultado obtido.

CONCLUSÃO - DOS PEDIDOS:

Deste modo, observada a máxima brevidade, reivindicamos que:

a-) seja determinada ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) a revisão dos servidores públicos municipais que trabalham nas Comunidades Tradicionais, sendo indicado os que estão recebendo e os que não estão recebendo a referida gratificação;

b-) após o levantamento supra, seja implantada a gratificação em comento **à todos os servidores públicos municipais que efetivamente trabalhem nas Comunidades Tradicionais**, conforme disposto no Artigo 49, da Lei Complementar n.º 1.326/2018 (Estatuto do Servidor).

Nestes termos, pede e aguarda deferimento!

Ilhabela, 08 de abril de 2022.

Carlos José de Oliveira
Presidente Sindserv Ilhabela
CNPJ: 67.658.625/0001-16

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA
(SINDSERV ILHABELA)

PRESIDENTE: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA